

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA.

O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas por cada secretaria e fundo e consolidada pela Secretaria Municipal de Administração.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da administração em ambiente web. Essas atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas federais e os respectivos programas de inserções de informações (dados) referente aos serviços ofertados aos municípios de Capitão Poço/PA, sem falar dos programas: Saúde, Educação, assistência Social, bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados pelo TCM/PA (Portal e-SIC, dentre outros). Estas e outras atividades dependem de acesso à internet rápido, seguro, estável e de boa qualidade.

2.2 – Atualmente, várias localidades das zonas urbana e rural de nosso Município não dispõem de um serviço adequado e satisfatório de internet. Por vezes o serviço fica a desejar, gerando inúmeros problemas aos usuários e conseqüentemente impactando na entrega dos serviços à sociedade, não atendendo em sua totalidade ao alto índice de exigências que o cenário atual traz, prejudicando o bom andamento das atividades das repartições públicas.

2.3 – Ao longo dos últimos anos, principalmente a partir de 2017, a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA, intensificaram as ações para as melhorias dos serviços de acesso à internet. Apesar dos esforços realizados, as melhorias não foram amplamente realizadas, ora por motivos da inexistência de cobertura com qualidade das empresas de provimento de internet em todo o Município, ora pelas limitações orçamentárias, vez que para alcançar às localidades as empresas ofertavam valores onerosos, não sendo razoável proceder com altas capacidades.

2.4 – Recentemente o Município vem contando com empresas que tendem a oferecer serviços que visam a melhor eficiência e largura de banda, tornando possível ampliarmos os serviços à comunidade. Assim é necessário efetivar a qualidade para prover melhoria nos serviços públicos.

2.5 – Além desses motivos, destaca-se a iminente implantação dos novos sistemas: processual eletrônico, prontuário eletrônico, dentro outros, que fazem parte das metas estratégicas da Administração para o ano de 2021/2022 e, portanto, é totalmente necessário que a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA estejam "interligadas", tanto na área urbana quanto na rural do Município, para que os sistemas sejam implantados de forma satisfatória.

2.6 – Ademais é de suma importância ressaltar que os serviços deverão ser contratados de forma global, considerando a economia em larga escala, tendo em vista que os serviços elencados na planilha

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

descritiva são complementares entre si, devendo ser realizados por um único prestador. Tornar os itens divisíveis causará danos aos interesses públicos enumerados no art. 37, caput, da Constituição da República, o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público norteia e fundamenta a atividade da Administração Pública, segundo Marçal Justen Filho:

(...) os princípios refletem valores fundamentais da Nação, enquanto que as regras correspondem a mandamentos que traduzem soluções concretas e definidas para situações determinadas. Assim, ambos possuem natureza normativa e efeito vinculante, muito embora os princípios sejam dotados de maior abstração, o que permite a sua concretização em várias alternativas distintas (JUSTEN FILHO, 2009, p. 48 a 51).

2.7 –. Portanto, torna-se indispensável a prestação de tais serviços para dar dinâmica às atividades realizadas nas unidades administrativas Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA

2.1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos nas especificações deste Termo de Referência, em conformidade com as respectivas legislações: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.078/90- Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria.

2.2 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Pregão na forma **Presencial** do **Tipo Menor Preço por Item**.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT MEGAS. MÊS	QUANT.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO. DEVENDO SER UTILIZADA A FAMÍLIA DE PROTOCOLOS TCP/IP, COM CANAL DE COMUNICAÇÃO EXCLUSIVO, SIMÉTRICO E DEDICADO, NÃO PODENDO HAVER COMPARTILHAMENTO COM OUTROS CLIENTES/USUÁRIOS DA CONTRATADA, ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA, CONFORME REQUISITOS TÉCNICOS DO NTINÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL	MEGABYTE DEDICADO/UND	800	12		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

3.1.1 – A planilha com a especificação e os detalhamentos dos fornecimento dos link de acesso dedicado a internet serão entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratada .

3.1.2 - A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos link de acesso dedicado a internet não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) ou prestar (em) a quantidade solicita de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

3.1.3 - A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas recorrente das instalações, manutenção e transportes e mão de obra para prestar os serviço é de responsabilidade da licitante.

3.1.4 – Os licitantes deverão ter clareza das condições no momento da formulação das propostas.

3.2- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DO LINK DE INTERNET

3.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

LOCAL	DESCRIÇÃO	MB/MÊS	LINK
PMCP	SECRETARIA DE AGRICULTURA	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE CIDADES	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO	10MB	DEDICADO
PMCP	GABINETE DO PREFEITO	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE CULTURA	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE FINANÇAS	30MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10MB	DEDICADO
PMCP	SECRETARIA DE OBRAS	10MB	DEDICADO
PMCP	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	30MB	DEDICADO
PMCP	PROCURADORIA	20MB	DEDICADO
PMCP	CONTABILIDADE	30MB	DEDICADO
PMCP	CPL	20MB	DEDICADO
PMCP	DEPARTAMENTOS DE ENGENHARIA E CONVENIO	10MB	DEDICADO
PMCP	SETOR DE PESSOAL	20MB	DEDICADO
PMCP	CONTROLE INTERNO	10MB	DEDICADO
PMCP	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	20MB	DEDICADO
TOTAL		270MB	DEDICADO

3.2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL	DESCRIÇÃO	MB/MÊS	LINK
FMS	SESMA	10MB	DEDICADO
FMS	SECRETARIA DE SAUDE	20MB	DEDICADO
FMS	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA COUTILANDIA	10MB	DEDICADO
FMS	SETOR DE REGULAÇÃO/PRODUÇÃO	20MB	DEDICADO
FMS	EDEMIAS	10MB	DEDICADO
FMS	VIGILANCIA SANITARIA	10MB	DEDICADO
FMS	PSF FLOR DE NIM	10MB	DEDICADO
FMS	PSF GASOLINA	10MB	DEDICADO
FMS	PSF SANTA LUZIA	10MB	DEDICADO
FMS	PSF INDUAZINHO	10MB	DEDICADO
FMS	PSF JACAMIM	10MB	DEDICADO
FMS	PSF IGARAPE AÇU	10MB	DEDICADO
TOTAL		140MB	DEDICADO

3.2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZONA URBANA

LOCAL	DESCRIÇÃO	MB/MÊS	LINK
-------	-----------	--------	------

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

SEMED	ESCOLA PROFESSOR MARIANA DAS GRAÇAS	10MB	DEDICADO
SEMED	ESCOLA RAIMUNDO SIQUEIRA	10MB	DEDICADO
SEMED	ESCOLA MICKEY GASOLINA	10MB	DEDICADO
SEMED	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20MB	DEDICADO
SEMED	POLO UNIVERSITARIO	10MB	DEDICADO
SEMED	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ESTATISTICA	20MB	DEDICADO
SEMED	ESCOLA LAURA BORGES	10MB	DEDICADO
SEMED	FATIMA OLIVEIRA	10MB	DEDICADO
SEMED	JANELINHA DO SABER	10MB	DEDICADO
SEMED	BRANCA DE NEVE	10MB	DEDICADO
SEMED	SENINHA	10MB	DEDICADO
SEMED	FRANCISCO MARQUES	10MB	DEDICADO
SEMED	WALMEIRE BORGES	10MB	DEDICADO
SEMED	PASTOR FRANCISCO PAZ	10MB	DEDICADO
SEMED	PADRE GEOVANE	10MB	DEDICADO
TOTAL		170MB	DEDICADO

ZONA RURAL

LOCAL	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	MB/MÊS	LINK
SEMED	FILOMENA COUTINHO	SANTA LUZIA	10MB	DEDICADO
SEMED	CICERO FERREIRA	NOVA COLONIA	10MB	DEDICADO
SEMED	ANTONIA FERREIRA	JACAMIM	10MB	DEDICADO
SEMED	DOM MARIO	ARAUAÍ	10MB	DEDICADO
SEMED	PERO VAZ	IACAICA	10MB	DEDICADO
SEMED	SANTA AMELIA	BOM JARDIM	10MB	DEDICADO
SEMED	MANOEL LOPES	AÇAITEUA	10MB	DEDICADO
SEMED	JOÃO GOMES	INDUA	10MB	DEDICADO
SEMED	ZULEIDE BARROSO	CAPITÃO POCINHO	10MB	DEDICADO
SEMED	PROFESSOR RAIMUNDO SIQUEIRA	SÃO PEDRO	10MB	DEDICADO
SEMED	SANTA LUCIA	GROTA SECA	10MB	DEDICADO
SEMED	CABO BARROS	BOCA NOVA	10MB	DEDICADO
SEMED	VARLINDO DE ALMEIDA	CUBITEUA	10MB	DEDICADO
SEMED	JOSE PLACIDO REIS	IGARAPE AÇU	10MB	DEDICADO
SEMED	SANTA CATARINA	IGARAPE GRANDE	10MB	DEDICADO
TOTAL			150MB	DEDICADO

3.2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LOCAL	DESCRIÇÃO	MB/MÊS	LINK
FMAS	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	30MB	DEDICADO
FMAS	CONSELHO TUTELAR	10MB	DEDICADO
FMAS	CRAS	10MB	DEDICADO
FMAS	CREAS	10MB	DEDICADO
FMAS	ABRIGO DE ACOLHIMENTO	10MB	DEDICADO
TOTAL		70MB	DEDICADO

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para instalação dos links deverá ser de acordo com os prazos discriminados na tabela abaixo, em dias corridos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

QUANTIDADE	PRAZOS MÁXIMOS
01 link	Até 02 dias corridos
02 a 05 links	Até 05 dias corridos
05 a 10 links	Até 10 dias corridos
10 a 30 links	Até 15 dias corridos

4.2. Nos casos em que a quantidade solicitada pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA seja superior aos indicados na tabela acima, os prazos e prioridades das instalações serão definidos e acordados com a CONTRATADA, de acordo com cada Ordem de Serviço.

4.3. A fim de atender a demanda inicial da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA, será estabelecido um organograma de instalações dos links, definindo as prioridades de acordo com as localidades, de forma que haja o atendimento a contento dos prazos a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.4. O prazo para mudança de endereço, mudança de perfil ou desativação de link de internet será de no máximo 7 (sete) dias corridos.

4.5. O horário de instalação será de acordo com o de funcionamento do local, podendo ser de 08 (oito) às 12 (doze) ou de 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, sendo necessária a prévia autorização da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.7. O objeto será recusado se for executado em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

4.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá sanar a falha apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expedida pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.

4.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, desinstalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO

5.1. As instalações dos links de internet serão sob demandas de acordo com definido neste termo, sendo necessária a abertura de chamado ou ordem de serviço pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Capitão Poço/PA.

5.2. A acomodação, refrigeração, armazenamento, configuração, instalação elétrica e lógica de qualquer equipamento que porventura for necessário para o funcionamento do link de internet será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

5.3. Os serviços de instalação do objeto deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo.

5.4. Os elementos ativos, quando instalados fisicamente dentro das instalações da CONTRATANTE, não poderão ser compartilhados pela CONTRATADA para a prestação de serviços a terceiros.

5.5. Caberá à CONTRATADA executar o escopo, previsto e quantificado, instalando novos links ou substituindo os links existentes, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE e sem impactar o seu funcionamento laboral.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

5.6. O descarte de todo material utilizado na instalação do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a limpeza do ambiente do local.

5.7. Da mudança de endereço do (s) link(s):

5.7.1 Para atender as necessidades de mudança de endereço das unidades da CONTRATANTE, os links podem ser remanejados no mesmo Município, antes ou após a sua instalação, mediante abertura de Ordem de Serviço. O remanejamento deve ser informado pela CONTRATANTE com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data prevista para mudança. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para informar a viabilidade técnica e promover a mudança, caso haja viabilidade, dentro da previsão da CONTRATANTE.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica de desempenho anterior que comprove atividade relacionada com o objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório.

6.2. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

6.3. A empresa licitante deverá apresentar termo de autorização, outorga ou documento equivalente, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da licitante, para prestação de serviços de telecomunicações em todo território nacional.

6.4. A empresa licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.5. A empresa licitante deverá apresentar consulta do registro ASN, emitida através do sítio registro.br/2/whois.

6.6. A empresa licitante deverá apresentar a certidão do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT que comprove que a licitante possui técnico responsável ou apresentar a certidão prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

7.2 Conferência e Avaliação dos bens ou materiais fornecidos ou serviços;

7.3 Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.4 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

8.1.1. Efetuar a execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, serviço não prestado ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

8.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.8 Se após o recebimento definitivo do produto ou prestação do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA;

8.1.9 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição /e ou prestação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8.1.13 Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas os materiais, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

9.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com os matérias;

10.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

10.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos matérias ora entregues/ e ou serviço prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

10.6 É vedada a antecipação de pagamento.

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

10.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos materiais pela CONTRATADA;

10.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os entregues;

10.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

10.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida a subcontratação parte do objeto licitatório.

12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demanda

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 fraudar na execução do contrato;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 cometer fraude fiscal;

14.1.7 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16 - PARÁGRAFO ÚNICO

16.1 - No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

17-DO CONTRATO E VIGENCIA

17.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes

17.2- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

17.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento dos materiais, por meio do servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prefeitura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo

Municipal de Capitão Poço/PA.

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Capitão Poço/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Capitão Poço/PA, 20 de agosto de 2021.

Marcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração